

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA FUNARTE Nº 823, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para realizar a curadoria para escolha dos integrantes da delegação brasileira que irá participar da Feira Internacional Womex 2026.

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, LEONARDO LESSA DE MENDONÇA, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 386, de 15 de abril de 2026, publicada no D.O.U 16 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 22 do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 12.586, de 12 de agosto de 2025, publicado no DOU de 13 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO a parceria firmada entre a FUNARTE e a Associação Brasil Música e Artes, em conformidade com o Termo de Fomento nº 066/2026, Proposta Transferegov.br nº 026627/2026, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, no âmbito da Fundação Nacional das Artes - FUNARTE, para realizar a curadoria para escolha dos integrantes da delegação brasileira que irá participar da Feira Internacional Womex 2026.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por dois representantes do Centro de Música da Funarte, entre os quais aquele que o coordenará; e um representante da Associação Brasil Música e Artes (BMA).

Art. 3º O Grupo de Trabalho contará com a colaboração de um representante da ABRAFIN - Associação Brasileira de Festivais Independentes e de um representante ABMI - Associação Brasileira da Música Independente.

§ 1º O(a) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho poderá convidar outros especialistas de entidades públicas e/ou privadas, com o propósito de contribuir com indicações de membros para integrar a delegação, a serem analisadas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho realizar a curadoria para escolha dos integrantes da delegação brasileira que participará da Feira Internacional Womex 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho da proposta Transferegov nº 026627/2026.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário ou extraordinário, mediante convocação prévia do coordenador, a qualquer tempo.

§ 1º O Centro de Música da Funarte prestará apoio administrativo aos trabalhos do grupo.

Art. 6º Os documentos produzidos, concluídos e aprovados pelo Grupo de Trabalho, assim como o relatório de conclusão dos trabalhos, serão encaminhados ao Presidente da Funarte, no prazo de até 15 (dias) dias a contar da publicação desta Portaria, para ciência e homologação.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º O Grupo de Trabalho operará em caráter temporário durante 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado em caso de necessidade e de comum acordo entre os seus integrantes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO LESSA

PORTARIA FUNARTE Nº 824, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 386, de 15 de abril de 2026, publicada no D.O.U. 16 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 22, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 12.586, de 12 de agosto de 2025, publicado no D.O.U. de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO: a cláusula 11.7 do BOLSA FUNARTE DE MOBILIDADE ARTÍSTICA INTERNACIONAL - MÓDULO 2, resolve:

Art. 1º - Convocar os suplentes abaixo, que deverá seguir o item 11 do referido edital:

ID	PROPONENTE	CONCORRENTE	PROPOSTA	LINGUAGEM ARTÍSTICA	MODALIDADE	VALOR TOTAL DA BOLSA	REGIÃO	NOTA
542174	Magnífica Trupe de Variedades LTDA	Maksin Barbosa Oliveira	Maksin Barbosa Oliveira	Circo	Modalidade A - Individual	R\$ 17.000,00	Sudeste	31,7
543287	31.145.102 LEONARDO ANTONIO SUSHI	LEO SUSI QUINTETO	PARTÍCULAS DA ÁGUA - CONEXÕES SONORAS INTERNACIONAIS PROJETO DE CIRCULAÇÃO DO LEO SUSI QUINTETO EM FESTIVAIS DE MÚSICA E TEATROS	Música	Modalidade B - Grupo ou Coletivo	R\$ 68.000,00	Sudeste	31,7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 4.158, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Aprova a Diretriz Ministerial que autoriza a participação do Ministério da Defesa em atividades comemorativas à Semana da Pátria 2026, em coordenação com os órgãos das esferas federal, estadual, distrital e municipal, e outros órgãos e instituições representativos da sociedade brasileira.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º, caput, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000102/2026-51, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz Ministerial que autoriza a participação do Ministério da Defesa em atividades comemorativas à Semana da Pátria 2026, utilizando as Forças Singulares, em coordenação com os órgãos das esferas federal, estadual, distrital, municipal, e outros órgãos e instituições representativos da sociedade brasileira, na forma do Anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria GM-MD nº 3.457, de 1º de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 152, Seção 1, página 19, de 13 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL QUE AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA EM ATIVIDADES COMEMORATIVAS DA SEMANA DA PÁTRIA 2026, EM COORDENAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL, E OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVOS DA SOCIEDADE BRASILEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Independência do Brasil marcou o início da Nação como Estado livre e soberano. Dessa forma, as comemorações alusivas a este marco consagrado devem alcançar os mais afastados rincões do País, com o propósito de fortalecer o patriotismo, exaltar o espírito de civismo, rememorar a história e cultivar as personalidades históricas brasileiras.

Desse modo, em coordenação com os órgãos das esferas federal, estadual, distrital e municipal, bem como em ligação com outros órgãos representativos da sociedade brasileira, o Ministério da Defesa e as Forças Armadas participam das atividades e eventos cívicos comemorativos ao 204º Aniversário da Proclamação da Independência do Brasil, incentivando a ampla manifestação dos valores cívicos em todo o território nacional.

DETERMINAÇÕES

1. Aos Comandos das Forças Singulares:

1.1. Coordenar a participação das respectivas organizações militares nos eventos programados em todo o território nacional, estimulando as exposições de material, as visitas às suas instalações, as atividades culturais e desportivas, sendo desejável a máxima integração de esforços, de forma a racionalizar o emprego de meios humanos e materiais.

1.2. Estimular a realização de atividades que registrem a Independência do Brasil.

1.3. Adotar medidas preventivas, visando a propiciar adequada segurança na realização dos eventos programados.

1.4. Priorizar a seguinte localidade: Brasília/DF.

1.5. Conduzir as atividades comemorativas da Semana da Pátria em Brasília/DF, conforme as seguintes responsabilidades:

1.5.1. Marinha do Brasil: exposição da Independência e substituição da Bandeira Nacional; disponibilização dos meios necessários para exposição de materiais, desfile cívico e desfile aéreo.

1.5.2. Exército Brasileiro: atividades do desfile cívico, incluindo ações para coordenação do cerimonial, segurança e comunicações, bem como o respectivo ensaio geral; disponibilização dos meios necessários para exposição de materiais, desfile cívico e desfile aéreo.

1.5.3. Força Aérea Brasileira: atividades do desfile aéreo, abrangendo o respectivo ensaio; disponibilização dos meios necessários para exposição de materiais, desfile cívico e desfile aéreo (envolvendo a atuação do Esquadrão de Demonstração Aérea).

2. Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas: divulgar as instruções para a participação das Forças Armadas na Semana da Pátria 2026.

3. À Secretária-Geral do Ministério da Defesa: realizar as gestões necessárias para viabilizar os recursos orçamentários a fim de atender às necessidades apresentadas pelas Forças Singulares para a Semana da Pátria 2026.

REFERÊNCIAS

Em caráter geral, devem ser observadas as referências a seguir, para o cumprimento das tarefas atribuídas na presente Diretriz:

1. Constituição Federal.

2. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

3. Decreto nº 4.332, de 12 de agosto de 2002 - Estabelece normas para o planejamento, a coordenação e a execução de medidas de segurança a serem implementadas durante as viagens presidenciais em território nacional, e dá outras providências.

4. Portaria Normativa nº 84/GM-MD, de 15 de setembro de 2020 - Aprova a Doutrina de Operações Conjuntas - MD30-M-01/Volumes 1 e 2 (2ª Edição/2020).

